



Proc. n.º 104180
fis. 1002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 238

DE 27 DE março

DE 1.990

"CONTROLA O USO DOS VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os veículos oficiais da Prefeitura Municipal só poderão trafegar quando conduzidos por funcionários, cuja função em seu contrato de trabalho seja a de motorista ou esteja à disposição para esta função.

Art. 2º - Havendo necessidade dos veículos transitarem nos fins de semana, nos feriados e à noite, fica o motorista na obrigatoriedade de conduzir dentro do veículo, o controle Diário de movimentação do veículo.

Parágrafo Único - Entende-se como Controle diário de movimentação do veículo o seguinte:

-Hora de saída e chegada, kilometragem de saída e chegada, itinerário percorrido, assinatura na ficha de controle do responsável pela autorização.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei, são extensivos ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL